

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2203/2018

Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Handebol–ADVHAND, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2018 à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE HANDEBOL–ADVHAND, inscrita no CNPJ sob nº 07.173.960/0001-00, estabelecida na Rua Tiradentes, n.º 850, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos:

I–Cedência do Ginásio de Esportes TEODORICO GUIMARÃES e demais dependências, incluindo a cantina, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades esportivas de interesse do Município.

Parágrafo primeiro: A Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND, deverá definir os dias e horários de utilização do espaço cedido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento competente.

Parágrafo segundo: A Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND é a única responsável pela segurança no local e eventuais danos a ter irris durante o período de utilização.

Parágrafo terceiro: A Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

II – Fica autorizada a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Ginásio, bem como no piso da quadra e nas paredes;

III – O Município auxiliará a Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND no transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes e outros, de acordo com as possibilidades financeiras do Município;

IV – A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Legislativo e Executivo Municipal, relatório bimestral dos auxílios recebidos do Executivo com comprovante das respectivas despesas.

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 2152/2017.

Art. 3º Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod264002